

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Autógrafo 85/2025

Protocolo 42459 Envio em 18/11/2025 08:00:13

### AO PROJETO DE LEI N° 055-2025

**Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029) e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal, e inciso XIV do art. 70 e inciso I e § 1º do art. 297 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O PPA 2026-2029 estabelece, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

§ 2º O disposto nesta lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

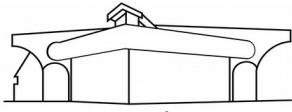
**Art. 3º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei de revisão do plano ou de projeto de lei específico.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais) no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa as modificações subsequentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas à conjuntura do momento.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2025.

**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Vice-Presidente

**LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**  
1º Secretário

**AMAURI CARLOS CABOCLO**  
2º Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

#### **ANEXOS - Projeto de Lei nº 055/2025**

**CERTIFICAMOS** que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 055/2025, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029) e dá outras providências*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 085/25**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2025.

**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Vice-Presidente

**LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**  
1º Secretário

**AMAURI CARLOS CABOCLO**  
2º Secretário

Autógrafo 85/2025 Protocolo 42459 Envio em 18/11/2025 08:00:13  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Mesa Diretora.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapi.leg.br/media/sapi/public/materialegislativa/2025/24334/24334\\_original.pdf](https://sapi.leg.br/media/sapi/public/materialegislativa/2025/24334/24334_original.pdf)